



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.170, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

“INCLUI OS PARÁGRAFOS 2º E 3º, NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 2.048, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os parágrafos 2º e 3º, no artigo 1º, da Lei Municipal numero 2.048, de 08 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o transporte rodoviário de trabalhadores e alunos, para as cidades...

§ 1º O valor apurado para cada cidade destino da viagem...

§ 2º Durante todo o mês de janeiro e dezembro de cada ano, os alunos ficam isentos do pagamento dos valores descritos pelo Anexo I desta Lei.

§ 3º A isenção de que trata o parágrafo 2º deste artigo não se aplica aos trabalhadores.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 01 de março de 2018.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



Sebrae
**Prefeito
Empreendedor**

